



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 5/2014

Por Alvará de 8 de maio de 2014;

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes
General Luís Evangelista Esteves de Araújo

Por Alvará de 7 de maio de 2014;

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Afonso Henriques Abreu de Azevedo Malheiro

Por Alvará de 6 de maio de 2014;

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Monsenhor Fouad Boutros Ibrahim Twal, de nacionalidade jordana

Por Alvará de 30 de abril de 2014;

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Eng.º Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira

Grande-Oficial

Dr.ª Maria Lídia Ferreira Sequeira

Dr. Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Industrial)

Grã-Cruz

Dr. Alexandre Carlos de Melo Vieira da Costa Relvas

Dr. António Luís Teixeira Guerra Nunes Mexia

Dr. Filipe Maurício de Botton

Por Alvará de 28 de abril de 2014;

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Fernando Manuel de Jesus Teles Fazendeiro

Por Alvará de 9 de junho de 2004;

Ordem do Mérito

Medalha

José de Oliveira

21 de maio de 2014. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

207847795



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7113/2014

1—Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, aplicável ex vi do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, exonero a seu pedido do cargo de técnico especialista do meu Gabinete o licenciado António Luis Rodrigues Martins Nunes do Valle para o qual foi nomeado através do meu despacho n.º 6838/2013, de 15 de maio, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 101, de 27 de maio.

2—O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de maio de 2014.

19 de maio de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.
207846758

Gabinete do Ministro da Presidência
e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 7114/2014

Declaração de utilidade pública

A **Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Sintra**, pessoa coletiva n.º 503191035, com sede no Cacém, vem desenvolvendo, desde 31 de outubro de 1989, relevantes atividades na defesa e promoção dos interesses das suas associadas todas elas com fins no âmbito da educação e do ensino dos seus filhos, com especial relevância para a componente de apoio à família, complementando deste modo a oferta das escolas em matéria de ocupação dos alunos fora dos tempos letivos e de prestação de apoios diversos. A Federação tem desenvolvido uma atividade meritória, apoiando as associações de pais e encarregados de educação existentes no conce-

lho de Sintra ao nível da sua constituição, funcionamento e formação dos seus associados, funcionários e restante comunidade educativa.

A cooperação com a Administração está consubstanciada, designadamente, no acordo de parceria que celebrou com a Câmara Municipal de Sintra para implementação das atividades de enriquecimento curricular em diversos Agrupamentos de Escolas.

Assim, tendo em conta os fundamentos e a recomendação formulados na informação n.º DAJD/231/2014 do processo administrativo n.º 68/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da **Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Sintra**, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

13 de maio de 2014. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

207843493

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 7115/2014

Considerando que a credenciação e a conseqüente integração dos museus na Rede Portuguesa de Museus constituem fatores de promoção do acesso à cultura e de enriquecimento do património cultural português;

Considerando que foi concluído o procedimento de credenciação de três museus, os quais, por preencherem todos os requisitos legais, reúnem todas as condições para integrar a Rede Portuguesa de Museus.

Determino o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 93.º, aplicáveis por força do n.º 2 do artigo 119.º, todos da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (lei quadro dos museus portugueses), aprovo a credenciação, no âmbito da Rede Portuguesa de Museus, dos seguintes museus:

- Museu do Vale Côa, também designado Museu do Côa;
- Museu Municipal de Ourém;
- Museu Municipal de Sesimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da publicação.

20 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207846822

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 558/2014

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que a Portaria n.º 310/2014, de 14 de maio, publicada no Diário da República n.º 92, 2.ª série, de 14 de maio de 2014, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo único, onde se lê:

«É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de São Julião, paroquial de São Julião de Montenegro, em São Julião de Montenegro, União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, distrito de Vila Real [...]»

deve ler-se:

«É fixada a zona especial de proteção (ZEP) da Igreja de São Julião, paroquial de São Julião de Montenegro, em São Julião de Montenegro, União das Freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela, concelho de Chaves, distrito de Vila Real [...]»

22 de maio de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

207852346

Declaração de retificação n.º 559/2014

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto nos

n.ºs 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 5407/2014, de 17 de abril de 2014, publicado no Diário n.º 76, 2.ª série, de 17 de abril de 2014 saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No ANEXO, onde se lê:

«-Representante do Ministério da Defesa Nacional / Direção de Serviços de Infraestruturas e Património: Arqt.ª Rita Martins Barata Cabral;»

deve ler-se:

«-Representante do Ministério da Defesa Nacional / Direção Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa: Major General Manuel de Matos Gravilha Chambel;»

22 de maio de 2014. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

207846733

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extrato) n.º 7116/2014

Por meu despacho de 7 de abril de 2014, e após anuência, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, e 66-B/2012, ambas de 31 de dezembro, de Miguel Mata Mimoso Correia, técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior, pelo período de 18 meses, com efeitos a partir de 1 de maio de 2014, com a remuneração correspondente 2.ª posição remuneratória, e, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante pecuniário de € 1201,48, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

22 de maio de 2014. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

207851341

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 133/2014

Abertura do procedimento de desclassificação da «Igreja de S. Domingos (capella-mor) inacabada», na Rua da Sofia, Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 7/02/2014, após despacho de concordância de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura de 28/01/2014, foi determinada a abertura do procedimento de desclassificação da «Igreja de São Domingos (capella-mor) inacabada», na Rua da Sofia, Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra, classificada como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 6 de junho de 1910, publicado no *Diário da República*, n.º 136, de 23 de junho de 1910, conforme proposta da Direção Regional de Cultura do Centro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, o início do procedimento de desclassificação não suspende os efeitos da classificação.

3 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt;
- Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- Câmara Municipal de Coimbra, www.cm-coimbra.pt.

4 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de desclassificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento